LEI Nº 1505, DE 29 DE MAIO DE 2007.

"Dispõe sobre a instalação de Bicicletários em todos os Supermercados, Shopping Centers e Centros Comerciais da Cidade de São João de Meriti."

AUTOR: ANTONIO CARLOS TITINHO

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Torna obrigatória a instalação de bicicletários, aparelho de suporte de bicicletas, em todos os supermercados, shopping centers e centros comerciais localizados na cidade de São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito